



PORTARIA Nº 001, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2024

Disciplina e regulamenta o prazo limite para o pagamento das mensalidades relativas as dívidas dos sócios do late Clube de Teresina, referentes a exercícios anteriores e em atraso no ano em curso.

CONSIDERANDO que a Administração deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO os princípios da publicidade e da motivação dos atos e das decisões administrativas da Comodoria;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar critérios para reconhecimento administrativo, apuração de valores e pagamento dos sócios de dívidas de exercícios anteriores e em atraso no ano em curso;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir tratamento equânime aos sócios por ocasião do pagamento de passivos originários de situações equivalentes;

RESOLVE:

Art. 1º. - O pagamento das mensalidades relativas as dívidas dos sócios do late Clube de Teresina, referentes a exercícios anteriores e em atraso no ano em curso, perante a Tesouraria do Clube, deverão ser realizadas até o dia 06 de dezembro de 2024, no horário das 09:00 horas às 19:00 horas, prazo esse fixado como limite para o aludido pagamento de quitação das dívidas supracitadas;

Paragrafo Único: Após o prazo indicado na cabeça deste artigo, a tesouraria, para quaisquer pagamento relativos à anuidade ou mensalidade de sócios, apenas será reaberta a partir do dia 16 de dezembro de 2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Teresina, 09 de novembro 2024

TARCÍSIO DE MELO FREIRE
Comodoro do late Clube de Teresina